

CONVITE

Sua referência	Sua comunicação de	Nos	PATRIRAM
Consulta Prévia n.º	Proc.		Titularidade e Gestão de Património
05/PATRIRAM/2021	Nº		Público Regional, S.A.
			Saída
		72	17/03/2021

ASSUNTO: **Convite para apresentação de proposta para prestação de serviços de “Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde na “Empreitada de Reabilitação do Edifício localizado à Rua de São Pedro n.ºs 23, 25 e 27, no Funchal”**

PATRIRAM – Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., (adiante PATRIRAM, S.A.) vem, pelo presente, convidar a V. empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. OBJETO DA CONSULTA PRÉVIA

O presente convite tem por objeto a aquisição de serviços de **“Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde na Empreitada de Reabilitação do Edifício localizado à Rua de São Pedro n.ºs 23, 25 e 27, no Funchal”**

As peças que instruem o procedimento são:

- a) O presente convite à apresentação das propostas;
- b) O caderno de encargos e anexos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

2.1 A entidade adjudicante é a PATRIRAM, S.A., sito à Rua 31 de Janeiro, N.º 79, 9050-401 Funchal, Telefone 291239130, fax 291239131, e-mail: patriram@gov-madeira.pt e o procedimento desenrolar-se-á com recurso à plataforma eletrónica facultada pela ACINGOV acessível em <https://www.acingov.pt>



2.2 A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da PATRIRAM, S.A., por deliberação do Conselho de Administração, de 17 de março de 2021.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

O presente procedimento de ajuste direto foi adotado nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Códigos dos Contratos Públicos (adiante CCP), considerado o previsto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 Ao presente procedimento é aplicável o estabelecido no artigo 50.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

4.2 Deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica indicada no n.º 2.1. do presente convite, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento, bem como uma lista na qual se identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

4.3 Os esclarecimentos e a resposta aos erros e omissões identificados nos termos do número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica indicada no n.º 2.1. do presente convite, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.4 Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças do procedimento.

4.5 A competência para a prestação dos esclarecimentos é do júri do procedimento.

5. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE

5.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para o efeito da análise e da avaliação das mesmas.

5.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão

nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

5.3 Os esclarecimentos referidos no ponto anterior são disponibilizados na plataforma eletrónica, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

6. PREÇO BASE

6.1 O preço base do procedimento é de **100.000€ (cem mil euros)** não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, significando este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, **incluindo as eventuais adjudicações ao abrigo do direito de opção previsto no caderno de encargos, em caso de prorrogação ou incumprimento do prazo de execução da empreitada objeto de fiscalização.**

6.2 A Entidade Adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

6.3 O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, o que inclui nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, se necessários, aquisição e manutenção de meios materiais, procedimentos junto das entidades públicas competentes bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes, taxas ou licenças.

7. PROPOSTA COM VARIANTES

Não são admitidas propostas condicionadas ou com variantes.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do Caderno de Encargos, de acordo com o modelo constante (Anexo I-M) ao presente convite, que deverá ser assinada pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar;
- b) Proposta de preço global, sem IVA (deve corresponder ao somatório do preço mensal indicado na alínea seguinte)
- c) Proposta de preço com indicação dos preços mensais (16 meses de idêntico valor), sem IVA.

- d) Lista dos preços unitários dos meios humanos, materiais e outros a afetar à prestação de serviços, de acordo com o Anexo III, cujo total deve corresponder ao valor mensal indicado na alínea anterior.
- e) Identificação do Diretor de Fiscalização¹, do Fiscal de Construção Civil, do Engenheiro Eletrotécnico / Mecânico e do Coordenador de Segurança e Saúde a afetar à execução dos serviços, incluindo os respetivos currículos profissionais.
- f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, no n.º 5 do artigo 75.º do Código do Registo Comercial e no artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- g) A não apresentação do documento comprovativo referido na alínea f) constitui motivo de exclusão da proposta, nos termos conjugados da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º, do n.º 4 do artigo 132.º e do n.º 2 do artigo 122.º do CCP, caso não se verifique o suprimento nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 72.º do CCP

8.2 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.3 Sem prejuízo das disposições legais e ou regulamentares aplicáveis e atinentes aos motivos de exclusão da proposta, a não entrega da indicação e ou documento completo previsto nas alíneas d) e e) do ponto 8.1 constitui motivo de exclusão da proposta, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 122.º, da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º e do n.º 4 do artigo 132.º do CCP.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

¹ Considerando-se que a obra é de Categoria III, nos termos do disposto no artigo 11.º do Anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e tendo em conta o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação atual.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica indicada no n.º 2.1. do presente convite, até às 17h00min do dia 29/03/2021.

10.2 Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados, individualmente, com recurso a certificados qualificados de assinatura próprios ou dos seus representantes legais.

10.3 A apresentação e a receção das propostas nos termos anteriormente referidos deve obedecer aos termos definidos no CCP e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

10.4 Para o envio de ficheiros, os concorrentes deverão consultar na plataforma a lista de ficheiros aceites, assim como os tipos cujo envio será recusado.

10.5 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do previsto no número dez ponto um, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

- i. No rosto do qual deve indicar a designação do procedimento e da Entidade Adjudicante;
- ii. Deve ser entregue diretamente na sede da Entidade Adjudicante, ou por correio registado com aviso de receção para a mesma morada, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado acima.
- iii. Cujas receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

10.6 O concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não podendo, por isso, considerar-se tempestivamente apresentadas as propostas e quaisquer documentos com entrada depois da hora e data limites referidas no número anterior.

10.7 A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

11. ASSINATURA ELETRÓNICA

11.1 Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º, Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes;

- a) Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
- b) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;
- c) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;
- d) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação (ex: ficheiro em formato .zip) a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;
- e) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2 O não cumprimento do disposto no número anterior é causa de exclusão da proposta.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação é realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, ou seja, corresponde à do mais baixo preço.

12.2 No caso de 2 (duas) ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, os critérios de desempate serão os seguintes indicados por aplicação sucessiva e subsidiária:

- a) Proposta que apresentar o preço mais baixo relativo ao valor mensal do Diretor de Fiscalização.
- b) Mantendo-se o empate, será adjudicada a proposta que apresentar o preço mais baixo



relativo ao valor mensal do Fiscal de Construção Civil.

c) Caso ainda se mantenha um empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio aleatório presencial, cujo regulamento consta do Anexo IV do presente Convite.

13. NEGOCIAÇÕES

Não haverá lugar a fase de negociação das propostas.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 O adjudicatário deve apresentar até ao 5.º dia útil após a notificação para o efeito, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante (Anexo II) ao presente convite;
- b) Declaração (ou cópia autenticada da mesma) passada pelo Serviço de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte, comprovativa de que a situação tributária do concorrente, está regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma;
- c) Certidão ou fotocópia autenticada do documento comprovativo de que a situação contributiva do concorrente para com a Segurança Social se encontra regularizada;
- d) Certificado de Registo Criminal do concorrente e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência do mesmo, que se encontrem em efetividade de funções;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, no n.º 5 do artigo 75.º do Código do Registo Comercial e no artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Se legalmente exigível, documentos que atestem o cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, relativamente ao último exercício económico disponível:
 - (i) Declaração de rendimentos – modelo n.º 3 ou modelo n.º 22, este último acompanhado do anexo C, em relação ao último exercício económico, caso o adjudicatário tenha exercido num dos

quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto de mantiver em vigor o respetivo contrato;

(ii) Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10 em relação ao último exercício económico) e DMR - Declaração Mensal de Remunerações relativo ao último mês a que respeita a obrigação da sua entrega);

(iii) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES), em relação ao último exercício económico;

(iv) Anexo R do IVA, relativo ao último período a que respeita a obrigação da sua entrega.

- g) O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação;
- h) Documentos comprovativos das habilitações necessárias para a execução dos serviços objeto do presente procedimento, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual;
- i) Termo de responsabilidade subscrito pelo Diretor de Fiscalização da obra, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, conforme modelo apresentado no Anexo V;
- j) Declarações de compromisso dos técnicos (indicados na alínea e) do Ponto 8.1) conforme modelo apresentado no Anexo VI;
- k) Comprovativo das qualificações do técnico para o desempenho das funções específicas de Diretor de Fiscalização de Obra, designadamente através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão do Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, ou em alternativa, através de documento-declaração e ou certificado de qualificação, emitido pela associação pública de natureza profissional em que o técnico esteja inscrito (quando for o caso), com a indicação do número de membro efetivo, ou quando aplicável, do número de sócio efetivo, e se for o caso, do título de especialidade e nível de qualificação e ou título de especialização, bem como o número de anos de experiência profissional, em conformidade como o consagrado no estatuto das respetivas associações profissionais, e de acordo com o preceituado na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, quanto à qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela direção de fiscalização de obra pública;



- l) Certificado de Aptidão Profissional do Coordenador de Segurança válido.

14.2 Todos os documentos referidos no ponto 14.1 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, pela sua natureza ou origem, estes estejam redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

14.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, ou seja, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

14.4 No caso de não emissão dos documentos ou certificados que atestam que o adjudicatário não se encontra nalgumas das situações previstas no artigo 55.º do CCP, nos termos do artigo 83.º-A do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.

14.5 Caso os documentos referidos nos pontos anteriores apresentem irregularidades que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis para os suprir.

14.6 A falsificação dos documentos referidos nos pontos anteriores ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

14.7 Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, o adjudicatário deve fornecer, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção da notificação da adjudicação, a identificação completa [fotocópias simples de B.I. ou C.C., de cartão com número de identificação fiscal] e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinarão o contrato, com junção de documentos que atribuem poderes para o efeito.

15.CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

16.IMPEDIMENTOS

16.1 Podem apresentar propostas pessoas singulares e coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP e no artigo 5.º em conjugação com o n.º 2 do artigo 7.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, na sua redação atual.

16.2 A ocorrência de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP implica a imediata

exclusão do concorrente, sem prejuízo do estipulado no artigo 55º-A do mesmo Código.

17. CONTRATO

O contrato cujo valor exceda os 13.500,00 € (treze mil quinhentos euros) com exclusão do IVA, é obrigatória a celebração de contrato escrito, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º e do artigo 94.º do CCP e do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

18. DESPESAS

18.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

18.2 À Entidade Adjudicante não poderão ser assacadas quaisquer responsabilidades decorrentes da eventual recusa de visto pelo Tribunal de Contas do Contrato da Empreitada objeto da presente fiscalização.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 Os dados pessoais na aceção do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados - RGPD), lido em conjugação com o disposto na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto e na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na redação atual transmitidos pelo concorrente e pelo adjudicatário no âmbito do presente procedimento, na fase do contrato, serão tratados pela PATRIRAM, S.A. no estrito cumprimento e execução do disposto no CCP e legislação aplicável.

19.2 O concorrente e o adjudicatário obrigam-se a dar cumprimento ao disposto na legislação em vigor quanto à proteção de dados pessoais.

19.3 A recolha, conservação e tratamento de dados pessoais funda-se nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados - RGPD) e será feita por imposição do cumprimento de obrigações legais e por ser necessária à formação e execução do contrato.

19.4 A transmissão de dados a entidades públicas e ou privadas será efetuada sempre que tal seja obrigatório, autorizada por lei aplicável e ou seja necessário para cumprimento do contrato.

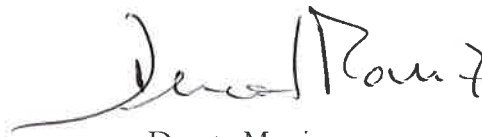
19.5 A conservação dos dados pessoais será feita pelos prazos necessários a dar cumprimento a obrigações legais.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no programa de concurso, aplica-se o regime previsto no DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no CCP, no DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e toda a legislação aplicável, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do contrato a celebrar.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração



Duarte Moniz

Juntam-se:

Anexo I: Declaração conforme Anexo I-M;

Anexo II: Declaração conforme o Anexo II-M;

Anexo III: Lista dos preços unitários dos meios humanos, materiais e outros

Anexo IV: Regulamento do Sorteio

Anexo V: Termo de Responsabilidade do Diretor de Fiscalização de Obra

Anexo VI: Modelo da Declaração de Compromisso dos Membros da Equipa de Fiscalização de Obra

Anexo VII: Caderno de Encargos.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3) :

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de, 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), h) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação



de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), h) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III
LISTA DOS PREÇOS UNITÁRIOS
DOS MEIOS HUMANOS, MATERIAIS E OUTROS

FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA 'EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO LOCALIZADO À RUA DE SÃO PEDRO N.ºS 23, 25 e 27, NO FUNCHAL'			
Descrição	Un	Qtd.	Valor Mensal
MEIOS HUMANOS			
Diretor de Fiscalização (afetação de 30%)	un	1	
Engenheiro Electrotécnico/ Mecânico (afetação de 25%)	un	1	
Fiscal de Construção Civil (afetação de 100%)	un	1	
Coordenador de Segurança, Higiene e Saúde (afetação de 20%)	un	1	
MEIOS MATERIAIS			
(Discriminar, de acordo com a Cláusula 26ª do CE)			
TOTAL MENSAL*			

* Correspondente ao valor indicado na alínea c) do Ponto 8.1 do Convite.



ANEXO IV

CRITÉRIO DE DESEMPATE / REGULAMENTO DO SORTEIO

O eventual sorteio terá as seguintes regras:

1. No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos representantes dos concorrentes, pelos elementos do Júri;
2. Se não estiverem presentes os representantes de todos os concorrentes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparecimento do concorrente que não se fizer representar. Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o sorteio será sempre realizado na presença dos membros do júri;
3. De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;
4. As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente, que não o Presidente do Júri, tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente. O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas;
5. Deverá ser lavrada Ata, assinada por todos os presentes.



ANEXO V

Empreitada de “Reabilitação do Edifício Localizado à Rua de São Pedro n.ºs 23, 25 e 27, no Funchal”

Termo de Responsabilidade do Diretor de Fiscalização de Obra

(1)....., portador do Bilhete de Identidade n.º, emitido em / Cartão do Cidadão n.º, válido até, com residência profissional na (2)....., com a habilitação profissional de (3)....., inscrito na (4)..... sob o n.º, na qualidade de Diretor de Fiscalização de Obra identificada em epígrafe, localizada à Rua de São Pedro n.ºs 23, 25 e 27, no Funchal, cujo Dono da Obra é a PATRIRAM – Titularidade e Gestão de Património Público Regional S.A., declara para efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que assume a responsabilidade profissional pela correta execução da obra e pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 16.º da referida lei, obedecendo às especificações contidas no RJUE, nas peças do respetivo procedimento de contratação pública e na demais legislação aplicável, e que desempenhará essa função com proficiência e assiduidade.

Funchal, ... de de

(Assinatura)

- (1) Nome.
- (2) Rua/Estrada/....; código postal; concelho.
- (3) Habilitação profissional e qualificação nos termos do anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
- (4) Identificação na associação pública de natureza profissional, quando for o caso.

ANEXO VI

Modelo da Declaração de Compromisso dos Membros da Equipa de Fiscalização de Obra

..... (indicar nome do membro da equipa), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento relativo à aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde da empreitada de **Reabilitação do Edifício localizado à Rua de São Pedro n.ºs 23, 25 e 27, no Funchal** promovido pela PATRIRAM – Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., declaro sob compromisso de honra, que integrarei a equipa proposta pelo Adjudicatário (designação do Adjudicatário), pelo desempenho da função de(indicar função), e que acompanharei assiduamente os trabalhos de fiscalização da empreitada referida.

Declaro ainda que estarei afeto à prestação de serviços acima referida até ao final da mesma, exceto nos casos de impossibilidade ou força maior, reconhecidos pela PATRIRAM – Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., nos termos previstos no Caderno de Encargos.

Local e Data.....

Assinatura do Declarante

